

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE **PILAR DO SUL**

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024 | Ano III | Edição nº 489



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL (CNPJ 46634473/000141) em 16/08/2024 às 08:23:53 (GMT -03:00)

Para conferir o original, acesse: <https://www.diaa.com.br/verificador/?doc=elb00382764856>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3.856/2024  
De 13 de agosto de 2024**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR A ÁREA REMANESCENTE INAPROVEITÁVEL DA QUADRA “E” DO LOTEAMENTO CAMPO GRANDE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** - Autoriza a desafetação da área de lazer de 788,00 metros quadrados, localizada à Rua Eugênio Theodoro Sobrinho - Campo Grande - Pilar do Sul, quadra E inscrita na matrícula nº7.021 com a seguinte definição “Inicia-se no ponto 01 situado na divisa do lote 03 da quadra A, do loteamento Parque Residencial Ayub do ponto 01 ao ponto 02 na distância de 17,35 metros, confrontando com o lote 07 da quadra E do loteamento Campo Grande; do ponto 02 ao ponto 03 segue na distância de 74,93 metros; confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho; do ponto 03 ao ponto 04 segue na distância de 0,95 metros; confrontando com o lote 27 da Quadra 1ª do loteamento Campo Grande; do ponto 04 segue reta até o ponto inicial nº01 na distância de 72,43 metros, confrontando com o lote 1 da quadra C e lotes 1,2,3 da quadra A do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono descrito”.

**Artigo 2º.** - Afeta o remanescente com área 166,43 metros quadrados com o prolongamento da Rua Brasilino de Proença, com a seguinte definição “Inicia-se no ponto 2 A situado na divisa da área remanescente do sistema de lazer, do ponto 2 A segue em reta até o ponto 6 na distância 27,18 metros, confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho; do ponto 6 segue até o ponto 5 na distância de 10,77 metros, confrontando com a área de lazer remanescente; do ponto 5 até o ponto inicial nº01 na distância de 13,98 metros, confrontando com a Rua Brasilino de Proença, encerrando assim o polígono descrito”.

**Artigo 3º.**- Afeta o remanescente de 508,12 metros quadrados como área de lazer com seguinte definição “Inicia-se no ponto 01 situado na divisa do lote 03 da quadra A, do loteamento Residencial Parque Ayub do ponto 01 ao ponto 02 na distância de 17,35 metros, confrontando com o lote 07 da quadra E do loteamento Campo Grande; do ponto 02 ao ponto 2ª segue na distância de 27,41 metros, confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho, do ponto 2ª ao ponto 03 segue na distância de 11,19 metros, confrontando com a Rua Brasilino de Proença; do ponto 03 ao ponto 04 segue na distância de 4,64 metros, confrontando com a Rua Brasilino de Proença;

do ponto 04 segue reta até o ponto inicial nº01 na distância de 32,54 metros, confrontando lotes 1,2,3 da quadra A do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono”.

**Artigo 4º.**- Autoriza a venda do remanescente com área de 45,45 metros a Senhora Valdete Alves da Silva, com a seguinte definição ‘Inicia-se no ponto 01 na divisa do lote 1 da quadra C do loteamento Parque Residencial Ayub, deste ponto segue até o ponto nº2 na distância de 6,43 metros, confrontando com as confluências das rua Eugênio Theodoro Sobrinho com a Rua Brasilino de Proença, do ponto nº2 segue em reta até o ponto 3º na distância de 15,12 metros, confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho do ponto nº3 segue em reta na distância de 18,02 metros, até o ponto nº1 confrontando com o lote 1 da quadra C do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono”.

**Parágrafo 1º** - A venda a que faz menção ao caput, será feita pelo valor de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**Artigo 5º.** As despesas com a execução desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 13 de agosto de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**

Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO****(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Contratada: 50.781.355 ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE SANTANA.

Referência: Contrato nº 77/2023 - Pregão Presencial nº 64/2023.

Processo eletrônico nº: 7.988/2024.

**CLÁUSULA 01** - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO), para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 10 de setembro de 2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** - Fica aditado o contrato original, para reajustar o valor a hora para R\$ 32,78 (trinta e dois reais e setenta e oito centavos), calculado pelo Índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, alterando o valor global anual para **R\$ 66.084,48 (sessenta e seis mil e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA 03** - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O



tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 24 de Julho de 2024.

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)  
(15) 3278-9700

### SEGTRAN

**Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito**  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

### SEDRUMA

**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**  
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro  
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

### SEJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos**  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

### SEDIS

**Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social**  
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar  
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

### SARH

**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

### SEED

**Secretaria de Educação**  
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande  
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

### SEGFAZ

**Secretaria Gestora da Fazenda Municipal**  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
(15) 3278-9700 | financas@pilardosul.sp.gov.br

### SECTUR

**Secretaria de Cultura e Turismo**  
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro  
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

### SOIURB

**Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**  
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro  
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

### SELJ

**Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude**  
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro  
(15) 3278-1633 | esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

### SSABES

**Secretaria de Saúde e Bem Estar**  
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande  
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02  
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro  
[www.camarapilardosul.sp.gov.br](http://www.camarapilardosul.sp.gov.br)  
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022 e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c8ce-eb42-657d-4e5c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 489, ano III, veiculado em 16 de august de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PILAR DO SUL (CNPJ 46634473000141) em 16/08/2024 às 08:23:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c8ce-eb42-657d-4e5c>